



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO

Santa Cecília do Pavão, 15 de maio de 2020

NOTA TÉCNICA 002/2020 – COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde sob a necessidade em dar parecer técnico conforme solicitado pelo prefeito municipal, motivada pelas reuniões intermunicipais realizadas pelo Ministério Público da Comarca de São Jerônimo da Serra a qual solicita a real situação do nosso município sobre a Pandemia do novo coronavírus, esclarece o que segue:

I - DA ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

O município de Santa Cecília do Pavão possui população de 3.646 habitantes, segundo último censo IBGE, é componente da 18ª Regional de Saúde, a qual o Coeficiente de Incidência da 18ª Regional de Saúde é de 90/1.000.000 de habitantes; o Estado do Paraná possui 2.063 casos confirmados, com 119 óbitos com coeficiente de incidência igual a 180/1.000.000 de habitantes e coeficiente de mortalidade igual a 10/1.000.000 de habitantes segundo Boletim SESA 14/05/2020. O município de Santa Cecília do Pavão possui Coeficiente de Incidência 0,0 - já que até o momento o município teve 03 casos suspeitos, investigados e descartados, sendo 02 descartados critério laboratorial e 01 descartado critério clínico-epidemiológico, portanto **NÃO TEVE CASOS** de Covid-19 até a presente data. A equipe de Saúde do município vem realizando o monitoramento das Síndromes Respiratórias durante o período de quarentena.

Dentre os municípios da 18ª Regional de Saúde a ocorrência de casos se dá conforme tabela abaixo:

Município	Casos confirmados	Nº de recuperados	Óbitos
Abatiá	1		
Bandeirantes	3	2	1
Cornélio Procópio	1	1	
Leópolis	1	1	
Nova Fátima	1		
Ribeirão do Pinhal	9		1
Santa Mariana	1		
Sertaneja	1	1	



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.290.691/0001-77
 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Uraí	2		1
18ª R.S.	20	5	3

Sobre a disponibilidade de leitos, o município não possui Hospital, sendo que quando necessário internamento, os pacientes são encaminhados à referência, Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio.

Conforme boletim epidemiológico COVID-19 SESA-PR publicado na data do dia 14/05/2020:

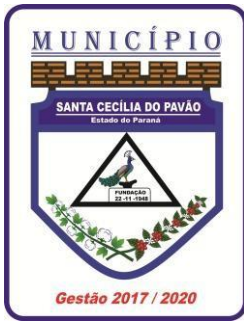


**LEITOS HOSPITALARES SUS
 EXCLUSIVOS PARA PACIENTES SUSPEITOS OU
 CONFIRMADOS COVID-19 POR MACRORREGIÃO**

	ADULTO						PEDIÁTRICO					
	UTI			ENFERMARIA			UTI			ENFERMARIA		
	Exist.	Ocup.	Tx de ocup.	Exist.	Ocup.	Tx de ocup.	Exist.	Ocup.	Tx de ocup.	Exist.	Ocup.	Tx de ocup.
LESTE	308	117	38%	555	136	25%	21	4	19%	32	5	16%
OESTE	71	16	23%	131	23	18%	2	0	0%	3	0	0%
NOROESTE	91	17	19%	211	19	9%	11	0	0%	18	0	0%
NORTE	79	31	39%	173	30	17%	3	2	67%	14	0	0%
TOTAL	549	181	33%	1070	208	19%	37	6	16%	67	5	7%

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

Em Santa Cecília do Pavão, conforme pode ser observado através dos atos normativos já editados, houve instalação de Barreira Sanitária, Patrulha



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Coronavírus, Monitoramento e Acompanhamento de Isolamento ou quarentena e, a adoção preliminar de imposição de distanciamento social, bem como a adoção de diversas medidas restritivas, quais sejam:

Destarte, realizou protocolo de entrega com todos os comércios locais, dos mais variados seguimentos, garantido que todos tomem conhecimento acerca das medidas de proteção estabelecidas.

Não se pode ignorar que a situação da saúde da população Ceciliense, em relação ao Coronavírus, vem sendo analisada e acompanhada dia a dia, pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município também realizou a preparação da Unidade Mista/Ampliada, para o acolhimento de pacientes suspeitos da COVID-19, realizando capacitações para os Médicos, Enfermeiros, Técnicos e pessoal de Serviços Gerais para o acolhimento de supostos casos de COVID, bem como o uso correto de EPI (equipamentos de proteção individual).

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

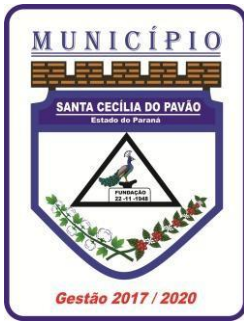
Graças às medidas restritivas elencadas acima e ao empenho de toda a equipe técnica de saúde, no Município de Santa Cecília do Pavão não há sequer um caso confirmado, tendo todos suspeitos descartados, sendo 03 suspeitos, 03 descartados e 00 confirmados conforme informações supracitadas.

Ressalvadas as manifestações anteriormente contrárias, o Município de Santa Cecília do Pavão **tem hoje a situação controlada quanto a infestação do Coronavírus**, as ações realizadas pelo Município constataam que estamos no caminho certo, de acordo com o Plano de Contingência Municipal COVID-19.

Destaca-se que não há um manual de instruções da OMS, do Ministério de Saúde ou da Secretaria de Saúde do Estado sobre como agir frente à pandemia.

A comunidade internacional se encontra apreensiva por conta da pandemia que assola todos os quatro cantos do globo terrestre. Diversos experimentos, pesquisas e trabalhos estão sendo realizados na busca de diminuir os impactos causados pelo COVID-19.

Destes, ainda há incógnitas para quais, de fato, são eficazes. Alguns países, tem se valido da testagem massiva da população. Noutros, tem se



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

permitido a regularidade das atividades e um terceiro grupo tem adotado períodos de quarentena, promovendo o distanciamento social.

Conforme Boletim Epidemiológico nº 07, página 07 do Ministério da Saúde. A partir de 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados, onde o número de casos confirmados **não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia**, devem iniciar a transição para **Distanciamento Social Seletivo (DSS)**. Os conceitos são apresentados neste boletim:

Distanciamento Social Seletivo (DSS) Estratégia onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionados os grupos que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatas, etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco. Pessoas abaixo de 60 anos podem circular livremente, se estiverem assintomáticos).

Objetivos DSS: Promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha do tempo de absorver.

Vantagens do DSS: **retomada da atividade laboral e econômica é possível**, criação gradual de imunidade de rebanho de modo controlado e redução de traumas sociais em decorrência do distanciamento social.

Neste sentido, no Boletim Epidemiológico nº 08, do Ministério da Saúde <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/09/be-covid-08-final-2.pdf> no item sobre a “Avaliação da gravidade do impacto sobre a saúde pública”, na página 31 há a seguinte disposição:

A mesma política restritiva em locais de nível de risco diferente não trará benefício à população dos locais de menor risco e, ainda por cima, trará o desgaste inevitável de medidas restritivas antes do momento em que as mesmas sejam efetivas para conter a transmissibilidade.

Em trabalho integrado entre as equipes das Secretarias de Vigilância em Saúde, de Atenção Primária à Saúde e da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, baseado na revisão da totalidade da literatura científica internacional relativa a medidas não farmacológicas de contenção de epidemias e/ou pandemias, incluindo recomendações recentes da OCDE, propõem-se as seguintes medidas para conter o risco da COVID-19: ● Envolvimento de toda sociedade em medidas de higiene para redução de transmissibilidade (lavagem das



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

mãos, uso de máscaras, limpeza de superfícies) • Suspensão de aulas em escolas e universidades, com reavaliação mensal; • Distanciamento social para pessoas acima de 60 anos, com reavaliação mensal; • Distanciamento social para pessoas abaixo de 60 anos com doenças crônicas, com reavaliação mensal; • Distanciamento social no ambiente de trabalho - reuniões virtuais, trabalho remoto, extensão do horário para diminuir densidade de equipe no espaço físico, etc, com reavaliação mensal; • Isolamento domiciliar de sintomáticos e contatos domiciliares (exceto de serviços essenciais assintomáticos); • Proibição de qualquer evento de aglomeração (shows, cultos, futebol, cinema, teatro, casa noturna etc), com reavaliação mensal; • Diminuição da capacidade instalada de bares, restaurantes e afins, com reavaliação mensal.

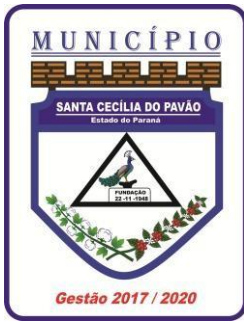
Fundamental ressaltar que tais medidas devem ser implantadas em diferentes momentos em diferentes locais de acordo com nível de risco medido localmente. Além disso, após implantação das mesmas é fundamental monitoramento do risco e que, frente a diminuição do risco, haja período de transição no qual as medidas acima serão reduzidas gradativamente” (grifo nosso)

Nesta linha, o Ministério da Saúde pontuou algumas fases da pandemia, estabeleceu indicativos a serem observados pelos gestores públicos e recomendou as respectivas ações para combate do COVID-19. É o que se observa ainda na página 31, do **Boletim Epidemiológico nº 08** mencionado:

“Este evento representa um risco significativo para a saúde pública, entretanto sua magnitude (número de casos) não é igualmente significativa em todos os municípios brasileiros no mesmo momento. Mesmo em estados com número importante de casos (SP, RJ, CE, AM, DF), há municípios e/ou regiões de baixa evidência de transmissão na qual o cenário de maior risco pode acontecer semanas ou meses à frente”. Desta forma, políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID-19 em cada município e/ou região em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com casos leves e graves.” (grifo nosso)

O Boletim Epidemiológico nº 11, página 34, do Ministério da Saúde sobre Incidência de COVID-19 por 1 milhão de habitantes de 27,0 e Mortalidade 0,0 por COVID-19 por 1 milhão de habitantes e classificando de 3º quintil – MÉDIA na página 37, a região da **18ª Regional de Saúde de Cornélio Procopio**.

Ademais, o polpudo estudo levantado nos municípios da AMUNOP, solicitado pelo município de Sapopema (distância de 59 KM de Santa Cecília do



Santa Cecília do Pavão

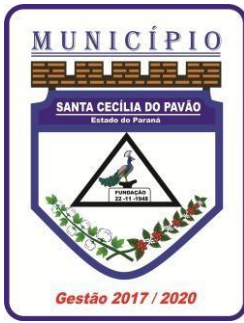
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Pavão) pelo Miguel Augusto Golono, Biólogo (UEL) - CRBio 39512/01-D, Mestre em Genética trabalhando com Vírus Influenza (USP), Doutor em Biotecnologia trabalhando com a gripe aviária (USP). - que destaca na justificativa a importância da Barreira Sanitária, Projeções de novos casos de SARS-CoV-2 e o Relaxamento das medidas restritivas de abertura do comércio regular, não essencial, baseado em dados técnico-científicos.

“Para fazermos uma análise do quanto a infecção está se estabelecendo nos 18 municípios que compõem a Associação dos Municípios do Norte do Paraná (AMUNOP), **projetamos em um gráfico (fig. 01) com os casos confirmados e fizemos uma projeção de futuros casos para a região.** No gráfico foi projetado três cenários, um otimista, um moderado e um pessimista. Em outras análises do mesmo tipo feito anteriormente (fig. 02), verificou-se que os municípios da AMUNOP estão no cenário da previsão otimista, com o surgimento de novos casos de **casos praticamente estacionado.** Na tabela 01, vê-se a evolução dos casos de covid-19 na região (1). Assim, observamos que os dois primeiros casos foram diagnosticados no dia 02 de abril e que até a data 15 de abril, somou-se apenas 5 casos, totalizando 7 casos confirmados de Covid-19 e **nenhuma morte.** Apesar do Brasil estar com a quantidade de casos confirmados e de mortes em uma curva crescente, o mesmo não ocorre na região dos municípios da AMUNOP. Dos casos confirmados, o município de Assaí possui um caso ativo, Bandeirantes com 3 casos, sendo 2 curados e 1 internado, Cornélio Procópio teve somente 1 caso e este está curado, Leópolis teve 1 caso apenas e o mesmo está curado, bem como Sertaneja que teve 1 caso confirmado e o mesmo está recuperado, o município de Sapopema não teve nenhum caso confirmado de Covid-19. **Diante dessa realidade podemos afirmar que na região e muito menos em Sapopema, existe transmissão comunitária**” grifo nosso

Feita esta análise, passamos a responder os questionamentos formulados.

Em relação ao questionamento formulado acerca da aglomeração de pessoas no comércio e nas ruas da cidade: em diligências diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nas ruas, inclusive quando da vigência do Decreto nº 1752/2020 (que autorizou a funcionamento de alguns comércios não essenciais – no qual foi suspenso por força de liminar pela justiça), foi possível verificar que a aglomeração de pessoas sempre ocorrera em frente aos bancos, lotérica, supermercados, agência do trabalhador, ou seja, em locais considerados



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

como de serviços essenciais.

Sendo assim, conclui-se que manter o fechamento do comércio de serviços não essenciais não irá amenizar as aglomerações constatadas, considerando que aqueles locais tidos como serviços essenciais irão necessariamente continuar funcionando e, conseqüentemente, acarretando na indesejada aglomeração de pessoas.

Em relação, acerca do risco de contágio se a população local se deslocar até as cidades vizinhas onde o comércio já se encontra aberto, é notório que o risco de contágio aumenta, ante a circulação das pessoas por diversas localidades, principalmente se considerado que Londrina e Cornélio Procópio são cidades de grande e médio porte respectivamente, com comércio bem estruturado e variado, o que por via de consequência atrairá pessoas de toda a redondeza, não só os cecilienses.

Em relação ao questionamento formulado acerca da possibilidade de flexibilização das medidas restritivas, especialmente no que tange a reabertura do comércio: a Secretaria Municipal de Saúde, com base na atual situação epidemiológica do Município, bem como por todo o exposto acima, se posiciona como **favorável**, e para tanto recomenda que caso se dê a reabertura do comércio não essencial, seja **mediante restrições**, em especial com o rigoroso seguimento das instruções normativas e das medidas de proteção.

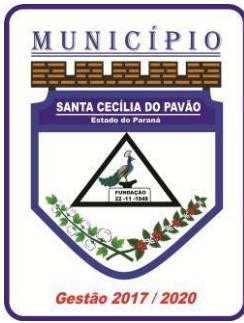
IV – DAS RECOMENDAÇÕES.

Recomenda-se que as medidas estabelecidas por Decretos posteriores tratando da **abertura de atividades não essenciais não sejam definitivas**, que seja previsto expressamente que a situação possa ser revista a qualquer momento, caso a situação epidemiológica mude.

Recomenda-se o funcionamento das atividades NÃO ESSENCIAIS poderá ser até 20h00, mediante termo de responsabilidade e monitoramento;

Recomenda-se DSS - Distanciamento Social Seletivo com distância, mínima de 1,5m metro entre uma pessoa e outra nas entradas e permanência dos estabelecimentos privados e públicos;

Recomenda-se uso do álcool gel nas portas de entradas dos estabelecimentos privados e públicos, de fácil acesso, disponível a todos que adentram nos estabelecimentos;



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Recomenda-se clínicas, estéticas, salão de beleza, academias, fisioterapia e demais estabelecimentos do ramo, respeitar espaçamento com agendamento programado com no máximo duas pessoas por horário;

Recomenda-se que familiar ou amigo evitem novos hóspedes em seus domicílios e ao acontecer, que estes sigam as normas de quarentena e isolamento social;

Recomenda-se que em caso de suspeitas de síndromes respiratórias, seja respeitada a necessidade de isolamento dos suspeitos, bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial do caso suspeito;

Recomenda-se as normas de higiene pessoal nos domicílios em ambientes públicos e privados;

Recomenda-se por tempo indeterminado o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para entrada, permanência ou trabalho nas repartições públicas, estabelecimentos privados ou prestadores de serviços no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão;

Recomenda-se recomendações profiláticas e de distanciamento/isolamento social das pessoas, fica recomendada a toda a população do município, sempre que possível e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras para permanência e circulação nas vias públicas, inclusive dentro de veículos.

Recomenda-se que seja proibido o acesso de qualquer pessoa sem máscaras nos estabelecimentos comerciais, bancos, casa lotérica ou atividade semelhante onde há a aglomeração de pessoas.

Recomenda-se que seja convocado o Conselho Tutelar de Santa Cecília do Pavão para fiscalizar e impedir a entrada de crianças em Supermercados, Bancos, Casa Lotérica e atividades semelhantes onde há aglomerações de pessoas, mediante fiscalização presencial e em decorrência de denúncia efetuada pelos canais oficiais;

Recomenda-se que seja intensificada a fiscalização nos comércios, indústrias, prestadores de serviços, bem como sejam feitas mais ações de conscientização à população, em especial para dar fiel cumprimento as instruções normativas.

Importante, ressaltar que Ministério da Saúde destaca que medidas adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

João Welington dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Jean Michel Faustino Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal

José Claudio da Silva
Chefe da Vigilância Sanitária

Dra. Nayara Yasmini Hamer Azevedo
Médica UAPSF

Dra. Rosimeiry Aparecida Rubio
Enfermeira UAPSF

Dra. Layse Secci
Enfermeira Unidade/Mista Ampliada

Dr. Hamilton Cezar Proença
Cirurgião Dentista

Dr. João Carlos Rabelo
Farmacêutico/Bioquímico

Joanita Ito Shuber Gonçalves
Nutricionista NASF